



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 983/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: Norte Energia S.A.

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5.074.556

ENDEREÇO: SCN, Quadra 4, Bloco N, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP: 70.714-900
Brasília – DF

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Hilário Farina Portes

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 3410-2000 / joseportes@norteenergiasa.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.001848/2006-75

Relativa às atividades de Monitoramento de fauna terrestre e aquática da UHE Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75, localizada no município de Altamira – PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo 02001.001848/2006-75 e é válida até 30/06/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

01 OUT 2018

Data da emissão: 15/08/2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 983/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 983/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:
Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF:
05.379.133/0001-34

CTF:
249.930

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Nelson Jorge da Silva Júnior

CPF:
951.579.646-68

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
(62) 3278 4355 / nelson@naturae.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Módulo RAPELD 2	361345 / 9631615; 358366 / 9631678 361400 / 9632634; 358433 / 9632678	Altamira, PA
Módulo RAPELD 3	381022 / 9631846; 380095 / 9630076 383301 / 9634029; 380990 / 9629608	Altamira, PA
Módulo RAPELD 4	423297 / 9613394; 425986 / 9610535 424137 / 9614059; 426822 / 9611193	Altamira, PA
Módulo RAPELD 5	401651 / 9615106; 401786 / 9610079 400647 / 9615069; 400844 / 9610095	Altamira, PA
Módulo RAPELD 6	405209 / 9631386; 402162 / 9631450 407136 / 9632573; 402140 / 9632449	Altamira, PA
Módulo RAPELD 7	413904 / 9640275; 409213 / 9642028 413562 / 9639333; 408873 / 9641089	Altamira, PA
Área 2: Reservatório do Xingu	Início: 349265,61/9607768,83 Fim: 394674,81/9620138,12	Altamira-PA, Vitória do Xingu-PA e Brasil Novo-PA
Área 3: Trecho de Vazão Reduzida	Início: 394674,81/9620138,12 Fim: 420604,03/9655162,41	Vitória do Xingu-PA, Senador José Porfírio-PA, Anapu-PA e Altamira-PA
Área 4 (Fauna Aquática): Jusante - Porção do rio Xingu desde a cachoeira de Itamaracá até 20 km a jusante do Canal de fuga do Barramento do Reservatório Intermediário	Início: 420604,03/9655162,41 Fim: 403030,65/9672273,75	Vitória do Xingu-PA, Senador José Porfírio-PA e Anapu-PA
Área 5: Reservatório Intermediário	Início: 402568,53/9636073,31 Fim: 413866,26/9653985,64	Vitória do Xingu-PA
Área 6: Bacajá - porção inferior do rio Bacajá, ao longo de um trecho de até 15 km, a partir da sua foz	Início: 420814,92/9612880,53 Fim: 430869,11/9604678,43	Anapu-PA e Senador José Porfírio-PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Invertebrados - Euglossini	Captura, preparação, identificação e colecionamento de espécimes da tribo Euglossini nas parcelas dos módulos RAPELD.	Armadilhas com iscas essenciais (protocolo 1, Técnica 4 do PPBio Brasil (2011))	NA

40

Herepetofauna	Amostragens por procura ativa nas parcelas dos módulos RAPELD com repetições diurnas (3) e noturnas (2).	Ganchos herpetológicos, máquinas fotográficas.	<i>Alpha tags</i>
Avifauna Terrestre	Censeamento de aves por avistamento e vocalização nos módulos RAPELD e; captura com redes de neblina nos ambientes florestados.	Redes-neblina; gravadores, equipamentos para biometria e câmeras fotográficas	Anilhas abertas metálicas numeradas (tarso direito); anilhas plásticas coloridas (tarso esquerdo)
Mastofauna Terrestre	Transecção linear com avistamento e registro sistemático de informações e coletas de indícios (fezes, pegadas, etc)	Câmeras fotográficas, binóculos.	NA
Quirópteros	Captura com redes neblina nos pedrais.	Redes-neblina, câmeras fotográficas; equipamento de biometria.	Anilhas coloridas com formação de código em colar de cabo de aço.
Avifauna aquática	Para os estudos serão demarcados transectos nos corpos d'água, ao longo dos quais deverão ser realizados censos por contagem direta. Além destes, censos terrestres envolverão a demarcação de transectos ao longo dos quais as observações deverão ser feitas em pontos de escuta. Esta metodologia será realizada em ambientes terrestres, como ilhas, praias, pedrais e borda de floresta na margem do rio.	Câmeras fotográficas, binóculos.	NA
Mastofauna aquática	Para o levantamento de dados de abundância dos botos, será realizada uma combinação de transecções. Uma paralela à margem (transecto de banda a aproximadamente 100m da margem) e como complemento, outra em padrão zig-zag, atravessando de uma margem a outra, em diagonal. Para registro de dados indicativos da presença de mustelídeos semiaquáticos, empregar-se-á o método de busca ativa visual que consistirá na procura por vestígios como tocas, latrinas, paragens, rastros e fezes, além da visualização direta dos animais. As amostragens serão realizadas das 06:30h às 18:00h, por dia de amostragem.	Câmeras fotográficas, profundímetro, disco de Secchi.	NA
Crocodilianos	As amostragens de crocodilianos no rio Xingu e seus afluentes envolverão a demarcação de transectos em trechos de igarapés, lagoas e no curso principal do rio Xingu. Será realizado o censo por focagem e capturas e marcação de alguns espécimes. Também são realizados censos nas parcelas aquáticas dos módulos RAPELD durante as campanhas da estação chuvosa.	Cambões e laços de cabo de aço.	Anilhas metálicas na membrana interdigital; e, para animais com CRC menor que 60 cm, combinação numérica das cristas simples e duplas.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 983/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias de monitoramento aprovadas pelo IBAMA.
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:	
CEPB/PUC-GO (herpetofauna) Av. Engler, s/n, Jardim Mariliza, Goiânia, GO CEP 74.885-460	(62) 3946-1740 – cepb@pucgoias.edu.br
MN/UFRJ (herpetofauna) Quinta da Boa Vista - São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.940-040	(21) 3938-1123 – manoela@mn.ufrj.br
MPEG (invertebrados) Av. Gov. Magalhães Barata, 376, São Brás, Belém, PA - CEP 66.040-170	(91) 3249-1302 – orlando@museu-goeldi.br
UFG (herpetofauna) Av. Esperança, s/n, Chácaras de Recreio Samambaia, Goiânia, GO - CEP 74.690-900	(62) 3521-1472 – nmaciel@gmail.com
UFG Campus Jataí (quirópteros) R. Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí, GO - CEP 75.804-020	(64) 3606-8297 – zortea@uol.com.br
UFMT (aves) Av. Fernando Correa da Costa, 2.367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá, MT - CEP 78.060-900	(65) 3315-7379 – pinho@ufmt.br
UFPA Campus Altamira (fauna geral) R. Cel. José Porfirio, 2515, Recreio, Altamira, PA CEP 68.372-040	(93) 2122-0594 – emilhjh@ufpa.br
UFPB (quirópteros) Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco III, João Pessoa, PB - CEP 58051- 085	(83) 3216-7769 – estrela@dse.ufpb.br

- 2.7. A Norte Energia deve apresentar os resultados dos monitoramento nos relatórios anuais consolidados. Estes relatórios devem conter os seguintes itens:
- a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas e as migratórias.
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria. Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
 - c) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, e o coletor/observador. Em caso de captura, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes. Para os animais

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 983/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

- d) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data.
- e) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tomo. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.